



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO (PIBITI/CNPq/IFGOIANO) E PROGRAMA DE INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIA DE INICIAÇÃO
EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIVITI)
CAMPUS CERES, IPORÁ, MORRINHOS, RIO VERDE E URUTÁI

EDITAL Nº 08 de 09 de abril de 2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), torna público o presente Edital para seleção de bolsistas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVITI) para os *Campi* Ceres, Iporá, Morrinhos, Rio Verde e Urutáí, de acordo com a Resolução Nº 024/2010 de 23 de novembro de 2010 e a RN 017/2006-CNPq.

O programa é voltado para os estudantes de graduação que tem como principal objetivo o incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa tecnológica com qualidade acadêmica, orientação adequada por pesquisador qualificado, individual e continuada. Visa também contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País, além de estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa. Além disso, estimular a parceria entre o IF Goiano e outras Instituições a desenvolverem atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa tecnológica e inovadora no IF Goiano.

1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Tabela 1. Cronograma geral do processo seletivo

ORDEM	ETAPAS	DATAS
1	Lançamento do Edital 08/2019	09/04/2019
2	Prazo para impugnação do edital	10/04/2019
3	Período de Inscrições	11/04 a 13/05/2019
4	Plataforma para Inscrição	Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional: https://suap.ifgoiano.edu.br/accounts/login/?next=/
5	Análise e julgamento das propostas	Até 10/06/2019
6	Divulgação do resultado preliminar	Até 13/06/2019
7	Prazo para protocolar recursos ao resultado	24 horas após a divulgação do resultado

8	Divulgação do resultado final	Até 28/06/2019
9	Implementação das Bolsas	01 a 10/08/2019
10	Entrega do relatório parcial de pesquisa	Até fevereiro de 2020
11	Entrega do relatório final de pesquisa	Até julho de 2020

Observação: A coordenação de pesquisa, nos respectivos *campi*, receberá as solicitações de recurso de acordo com seus horários de funcionamento. As inscrições serão até às 23:59h, horário de Brasília.

2. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS E VIGÊNCIA DA BOLSA:

2.1. A disponibilidade dos recursos para pagamento de bolsas PIBITI será oriunda do CNPq e do orçamento de cada *Campus*. As bolsas que não forem contempladas neste Edital poderão ser transferidas para o outro edital de pesquisa do ensino superior (que venha a ter maior demanda) a critério do campus.

2.2. Serão concedidas no âmbito deste edital, 72 (setenta e duas) bolsas na modalidade PIBITI, distribuídas entre os *campi* do IF Goiano de acordo com a Tabela 2, cujo valor do benefício será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante a vigência do Edital, depositados em conformidade da disponibilidade financeira do campus.

Tabela 2 Número de bolsas de PIBITI disponibilizada pelo CNPq e pelo IF Goiano¹ para cada campus

Campus	Número de Bolsas por modalidade	
	CNPq	IF Goiano
Ceres	-	9
Iporá	-	3
Morrinhos	3	4
Rio Verde	19	20
Urutaí	4	10

¹ O pagamento das bolsas do IF Goiano, durante toda a vigência, será realizado em função da disponibilidade financeira de cada Campus.

2.3. Havendo a disponibilidade de mais bolsas, as mesmas poderão ser distribuídas em conformidade de ordem de classificação.

2.4. A vigência da bolsa seguirá o cronograma de execução de cada modalidade estabelecido pelo CNPq e IF Goiano, conforme segue:

2.4.1. Bolsistas PIBITI/CNPq e PIBITI/IF Goiano e Estudantes Voluntários (PIVITI): 01 de Agosto/2019 a 31 de Julho/2020.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. DO ORIENTADOR:

3.1.1. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no ano corrente;

3.1.2. Não possuir pendências junto a coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica e na Diretoria de Pesquisa e Inovação ou equivalente;

3.1.3. Ter titulação de mestre ou doutor;

3.1.4. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq reconhecido pelo IF Goiano;

3.1.5. Ser servidor efetivo ativo do IF Goiano, limitando-se a até 7 (sete) orientações de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, científica e/ou voluntária (PIBITI, PIBIC e/ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior**, sendo no máximo 4 (quatro) orientações com bolsista de iniciação em desenvolvimento tecnológico e/ou científica;

3.1.5.1. Ao servidor efetivo ativo do IF Goiano que possui titulação máxima de mestre, com reconhecida produção científica e/ou tecnológica¹, é limitada a 2 (duas) orientações, sendo 1 (uma) de iniciação científica (PIBIC), ou tecnológica (PIBITI) e outra como voluntário (PIVITI) ou 2 (duas) orientações voluntárias (PIVITI) nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior.

3.1.5.2. Ao servidor efetivo ativo do IF Goiano com titulação máxima de mestre será concedida apenas bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.6. Não estar na condição de afastado de qualquer natureza do IF Goiano, durante a vigência

do projeto;

3.1.7. Em caso de afastamento por licença médica, será levado para o comitê científico de cada campus para interpor uma solução;

3.1.8. Ser servidor aposentado do IF Goiano, limitando-se a até 1 (uma) orientação de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, e/ou voluntária (PIBITI e/ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior;**

3.1.8.1. Neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.9. Ser professor visitante ou pesquisador visitante vinculado oficialmente às atividades de pesquisa do IF Goiano, com título de doutor, limitando-se a 1 (uma) orientação de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, e/ou voluntária (PIBITI e/ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior;**

3.1.9.1. O professor visitante ou pesquisador visitante deverá comprovar a permanência no IF Goiano até o final da vigência da bolsa e neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.9.2. Neste caso só será concedida apenas bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.9.3. Enquadra-se como professor visitante ou pesquisador visitante: Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós Doutorado, etc.

e neste caso, será necessária a apresentação de um co-orientador que necessariamente deve ser servidor efetivo ativo do IF Goiano.

3.1.9.2. Neste caso só será concedida apenas 1 (uma) bolsa na modalidade IF Goiano.

3.1.9.3. Enquadra-se como professor visitante ou pesquisador visitante: Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós Doutorado, etc.

3.1.9.4. Professor substituto não se enquadra nesta modalidade de professor ou pesquisador, sendo assim fica impedido de executar as atividades de orientação de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, e/ou voluntária (PIBITI e/ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior.**

3.1.10. Ser Professor/Pesquisador externo ao Campus ou IF Goiano, credenciados em PPGSS do Campus no IF Goiano limitando-se a 1(uma) orientação de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, e/ou voluntária (PIBITI e/ou PIVITI) **nos editais de pesquisa do IF Goiano no nível superior;**

3.1.11. No caso de nova concessão de bolsa para o mesmo bolsista da vigência anterior (renovação de bolsa) é necessário que o orientador tenha 1 (uma) submissão ou publicação d e no mínimo 1 (um) artigo científico em periódico ou em evento com Qualis/CAPES a partir do ano de 2017 ou publicação de, no mínimo, 1 (um) resumo ou 1 (um) depósito de patente concedida, depósito de pedido de patente de invenção, programa de computador concedido (certificado); cultivar protegida, depósito de desenho industrial registrado no INPI; depósito de desenho industrial concedido, marca registrada, topografia de circuito integrado registrada, transferência de tecnologia efetivada; indicação geográfica concedida; registro de indicação geográfica no INPI e indicação geográfica com pedido de exame que seja produto da pesquisa que está solicitando a nova concessão. Caso contrário, o candidato estará DESCLASSIFICADO.

3.2. DO ALUNO:

3.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial.

3.2.2. Ter rendimento acadêmico com média ponderada igual ou superior a 6,0 (exceto para alunos que ainda não concluíram o primeiro semestre de seu curso, que deverão, no ato da implementação da bolsa, comprovar o rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0), exceto para alunos do PIVITI.

3.2.2.1. Para efeito de cálculo, os alunos que não concluíram o primeiro semestre de curso terão o rendimento escolar 6,0.

3.2.3. Não ser parente do(a) orientador(a) até 2º Grau.

3.2.4. Para concorrer as bolsas de PIBITI o aluno não poderá ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive outras modalidades de bolsa, estágios remunerados, monitorias, etc., durante a vigência da bolsa, exceto auxílio de assistência estudantil.

3.2.5. Aos alunos que foram bolsistas PIBITI na vigência anterior à essa e pretendem concorrer a uma bolsa, é necessário que apresentem no mínimo, 1 (um) resumo publicado a partir de 2018 em anais de Congresso.

3.2.5.1. Neste caso, deve-se dar preferência pelo CEICT (Congresso Estadual de Iniciação Científica e Tecnológica), organizado pelo IF Goiano.

3.2.6. Somente poderão concorrer às cotas de bolsa, na modalidade IF Goiano, discentes vinculados ao campus que às disponibilizaram.

4. DAS COMPETÊNCIAS DURANTE A VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES:

4.1. DO ORIENTADOR:

4.1.1. Compete ao Orientador vinculado ao programa de Iniciação em desenvolvimento tecnológico ou voluntária durante a vigência das atividades:

4.1.1.1. Acompanhar as atividades dos bolsistas envolvidos na execução das metas propostas no projeto;

4.1.1.2. Prestar informações sobre o andamento do projeto à Coordenação de Iniciação Tecnológica e Inovação e a Diretoria de Pesquisa do campus quando solicitado;

4.1.1.3. Acompanhar e estimular a apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em congressos ou eventos científicos no âmbito do IF Goiano, ou fora dele;

4.1.1.3.1. Orientadores(as), principalmente aqueles(as) com cota de bolsas do CNPq, obrigatoriamente deverão submeter trabalhos no Congresso Estadual de Iniciação Científica e Tecnológica (CEICT) promovido pelo IF Goiano, bem como seus(suas) alunos(as). Caso o CEICT do ano anterior tenha sido realizado no seu Campus de lotação, o(a) orientador(a) deverá apresentar (no Anexo I) declaração emitida e assinada pelo coordenador geral do evento declarando sua participação ativa no CEICT. Caso isso não ocorra serão subtraídos 50% dos pontos da pontuação total constante na ficha de autoavaliação do proponente;

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista aos trabalhos;

4.1.1.5. Justificar, por escrito, a substituição de bolsistas ou o cancelamento da bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico ou voluntário;

4.1.1.6. Cumprir com as datas estabelecidas para a entrega dos relatórios parcial e final, até fevereiro de 2020 e julho de 2020, respectivamente, ou até no momento do desligamento do orientado antes do prazo final, se vier a acontecer;

4.2. DO ALUNO:

4.2.1. Compete aos estudantes vinculados ao programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico ou voluntária durante a vigência das atividades:

4.2.1.1. Manter rendimento escolar médio acima de 60% (sessenta por cento), exceto PIBITI;

4.2.1.2. Apresentar disponibilidade de no mínimo 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;

4.2.1.3. Executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e suas metas;

4.2.1.4. Publicar os resultados das pesquisas realizadas em seminários e congressos da área, exceto trabalhos em fase de registro de patente;

4.2.1.5. Dar crédito à Instituição nas publicações provenientes do trabalho, fazendo referência à sua condição de bolsista;

4.2.1.6. Apresentar relatório parcial até fevereiro de 2020, com parecer circunstanciado do orientador, conforme modelo disponível nas coordenações locais de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico de cada *campi*;

4.2.1.7. No caso dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou animais apresentar junto ao relatório parcial pelo menos, um comprovante de submissão emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do Instituto

Federal Goiano, de acordo com as características da pesquisa;

4.2.1.8. Elaborar relatório de suas atividades ao final de sua participação;

4.2.1.9. Apresentar o relatório final até o término da vigência do edital, com parecer circunstanciado do orientador, conforme modelo disponível nas coordenações locais de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico de cada *campi*;

4.2.2. O não cumprimento dos requisitos e compromissos acima mencionados nos itens 4.2.1.1 até 4.2.1.9. implicarão em falta grave aos envolvidos junto ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico ou Voluntário do IF Goiano. Nesses casos, o cancelamento do pagamento da bolsa (RN 017/2006 CNPq) poderá ser adotado para bolsistas ou a não emissão de certificado (Resolução N° 024/2010 IF Goiano) para bolsistas e voluntários poderão ser atitudes providenciadas pela Coordenação Local de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico, após reunião registrada em ata junto ao Comitê Local de Pesquisa do respectivo Campus.

5. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO:

5.1. Cada projeto poderá solicitar somente 1 (um) discente.

5.2. Cada proponente poderá submeter até 7 (sete) projetos de pesquisas, solicitando bolsa de apoio financeiro a somente 4 (quatro) discentes regularmente matriculados no IF Goiano e que atendam o item 3.1.5;

5.3. A proposta deverá ser elaborada e enviada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo pesquisa>projetos>submeter projetos, disponível no endereço <https://suap.ifgoiano.edu.br/accounts/login/?next=/> até a data limite para inscrição definida na Tabela 1 deste edital;

5.4. O projeto de pesquisa caracterizando atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, deverá ser encaminhado, exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no sítio Institucional, no Período de Inscrições contida na Tabela 1 deste Edital se estendendo até às 23:59h, horário de Brasília, da data limite de submissão. Segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) define a pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação deverá contribuir efetivamente para introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. Sendo assim os projetos de pesquisas devem ter a finalidade de: introdução de um novo método ou automação de um processo de produção; introdução de nova fonte de matéria-prima ou funcionalidade de embalagem; introdução de nova forma de organização empresarial ou inserção de diferencial mercadológico; introdução de produto, design, aplicativo, novos cultivares, ou abertura a novo mercado; introdução de novos benefícios ou novas formas de interação/inclusão social (Inovação social); geração de modalidades inovadoras de emprego, renda e transferências de tecnologias envolvendo microempreendedores individuais, inventores independentes, núcleos tecnológicos, incubadoras, Start Up's, empresas juniores e entidades afins;

5.5. O projeto de pesquisa deverá estar relacionado a uma área de atuação cadastrada no Currículo Lattes do orientador e linhas de pesquisa cadastradas no Grupo de Pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq ao qual o orientador estiver vinculado. O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, as informações abaixo que deverão ser preenchidas diretamente no formulário SUAP

5.5.1. Identificação do Projeto;

5.5.1.1 Campus que está presteando a bolsa;

5.5.1.2. Título do projeto;

5.5.1.3. Início da Execução;

5.5.1.4. Término da Execução;

5.5.1.5. Área de Conhecimento (Grande Área de Conhecimento);

5.5.1.6. Grupo de Pesquisa;

5.5.1.7. Resumo;

- 5.5.1.8. Introdução;
- 5.5.1.9. Justificativa;
- 5.5.1.10. Fundamentação Teórica;
- 5.5.1.11. Objetivo Geral;
- 5.5.1.12. Metodologia de Execução do projeto;
- 5.5.1.13. Resultados esperados;
- 5.5.1.14. Referências bibliográficas;
- 5.5.2. Equipe Executora do projeto;
- 5.5.3. Cronograma de Metas e Atividades;
- 5.6. O(a) Orientador(a) do bolsista deverá anexar à sua proposta, via SUAP, além do projeto de pesquisa, os seguintes anexos:
 - 5.6.1. Anexo I – Ficha de inscrição do orientador;
 - 5.6.2. Anexo II – Ficha de inscrição do(a) aluno(a);

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Todos os documentos e imagens descritos a seguir (Anexo I e II) deverão ser anexados no ato da inscrição deste edital em formato PDF e com qualidade de leitura legíveis, caso contrário serão DESCLASSIFICADOS.

6.2. ANEXO I:

- 6.2.1. Ficha de Inscrição do orientador devidamente preenchida.
 - 6.2.1.1. A ficha de autoavaliação do Currículo Lattes do orientador deverá apresentar as atividades desenvolvidas com a pontuação prévia calculada e devidamente assinada.
 - 6.2.2. A definição pelo proponente do Qualis/CAPES, considerando o evento de classificação dos periódicos quadriênio 2013-2016, será utilizada para classificar os artigos científicos publicados e/ou aceitos. É obrigatório que o proponente indique no item 1.2. da Ficha de Inscrição do orientador (Anexo I) a Área de Avaliação do Qualis/CAPES Periódicos. A área de classificação da ficha de autoavaliação deverá ser a de atuação do orientador e não a do projeto de pesquisa.
 - 6.2.3. O orientador deverá obrigatoriamente preencher o Termo de Concordância (presente no Anexo I) em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa Nº 017 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano.
 - 6.2.4. O Anexo I deverá ser gerado fora do SUAP e anexados a este, no formato "PDF", limitando-se a **20 megabyte** (arquivos que excederem o limite de **20Mb não serão aceitos pelo sistema**).
 - 6.2.5. Documentos que não atenderem aos subitens do item 6.2.1. e 6.2.2. serão penalizados em 50% da pontuação final do currículo do ORIENTADOR.
 - 6.2.6. Durante os processos de inscrição, seleção e análise das propostas e/ou, inclusive, após a divulgação do resultado preliminar ou final, a Coordenação Local de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico do respectivo Campus poderá solicitar ao proponente (orientador) que todos os documentos comprobatórios da ficha de autoavaliação do orientador e do aluno sejam obrigatoriamente apresentados.
 - 6.2.7. Para ambos (orientador e aluno), as informações contidas na ficha de autoavaliação deverão ser verdadeiras e exatas.
 - 6.2.8. Caso o cálculo total da pontuação da ficha de autoavaliação, apresentada pelo proponente, diferir em 20% para mais da real pontuação (após apresentação de documentos comprobatórios), haverá subtração de 70% dos pontos da ficha de autoavaliação contendo a real pontuação.

6.3. ANEXO II:

- 6.3.1. Ficha de Inscrição do Aluno ao PIBITI/PIVITI com todas as informações solicitadas

preenchidas.

6.3.1.1. É obrigatório inserir na ficha de inscrição do Aluno o link para o Currículo Lattes do aluno, atualizado até a data limite para submissão da inscrição.

6.3.2. O aluno deverá declarar que responde pela veracidade de todas as informações contidas no seu Currículo Lattes (Declaração essa elaborada em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, da Resolução Normativa No 017 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - e ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal Goiano) preenchendo o Termo de Concordância e assinando-o.

6.3.3. O Anexo II deve apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes comprovantes:

6.3.3.1. Ficha de Inscrição do Aluno ao PIBITI/PIVITI;

6.3.3.1.1. A ficha de autoavaliação do Currículo Lattes do(s) Aluno(s) deverá apresentar as atividades desenvolvidas com a pontuação prévia calculada e devidamente assinada.

6.3.3.2. Comprovante de cadastro em Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pelo IF Goiano em que o aluno e o orientador estão cadastrados;

6.3.3.3. CPF;

6.3.3.4. Comprovante de matrícula atualizado;

6.3.3.5. Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(s);

6.3.3.6. Comprovante de endereço;

6.3.3.7. Dados bancários (conta corrente);

6.3.3.8. Termo de concordância assinado pelo aluno;

6.3.4. O Anexo II deverá ser gerado fora do SUAP e anexados a este, no formato "PDF", limitando-se a **20 megabyte** (arquivos que excederem o limite de **20Mb não serão aceitos pelo sistema**).

6.3.5. A falta de quaisquer documentos comprobatórios descritos nos itens 6.3.3 resultará em **DECLASSIFICAÇÃO** do aluno.

6.3.6. Caso o cálculo total da pontuação da ficha de autoavaliação, apresentada pelo aluno, diferir em 20% para mais da real pontuação (após apresentação de documentos comprobatórios), haverá subtração de 70% dos pontos da ficha de autoavaliação contendo a real pontuação.

6.3.7. Inscrições apresentando documentos em duplicatas estarão automaticamente **DECLASSIFICADAS**.

6.3.8. Os comprovantes requeridos pelos Anexos I e II deverão ser inseridos logo após os itens comprobatórios solicitados através de imagens (exemplo: *print screen*), inserindo-os como figura (para arquivos previamente scaneados) ou outro formato que torne tal comprovação legível e fácil de ser interpretada.

6.3.9. Não serão aceitos Anexos (I e II) entregues impressos pelo proponente para fins de efetivar sua inscrição. Todavia, caso haja problema ou qualquer falha técnica na plataforma de submissão Online durante o período de inscrições vigente no presente Edital, que inviabilize o envio dos Anexos requeridos, sugere-se, nesses casos **e com a devida justificativa**, protocolar os Anexos impressos e preenchidos junto a Direção de Pesquisa do respectivo campus.

6.3.9.1. Só serão aceitos documentos protocolados dentro do prazo de inscrições do Edital (prazo final de recebimento estabelecido na Tabela 1), respeitando o horário de atendimento de cada Diretoria de Pesquisa.

6.3.9.2. Recomenda-se o envio das inscrições e projetos com antecedência, uma vez que a PROPI e as coordenações de IC de cada campus não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

6.3.10. A soma das informações solicitadas pelos Anexos I e II do presente Edital corresponde a 1 (um) projeto com 1 (um) candidato a bolsa. Caso o proponente deseje submeter mais de 1 (um) projeto ao mesmo Edital, o mesmo deverá realizar nova inscrição e enviar via plataforma no SUAP um novo projeto.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. As propostas serão pré-selecionadas pelo Comitê Científico e Tecnológico do campus;
- 7.2. Os projetos pré-selecionados serão analisados pelo Comitê Científico e Tecnológica dos *Campi* do IF Goiano, designado por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral de cada Campus, quanto a documentação exigida neste edital;
- 7.3. O Orientador será analisado através:
- 7.3.1. 50% da pontuação é obtida através da Produção Científica e Tecnológica existente no Currículo Lattes, a partir de 2014.
- 7.3.1.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.
- 7.4. O Aluno será analisado através:
- 7.4.1. 10% da pontuação é obtida por meio do Rendimento Acadêmico extraído do Histórico Escolar;
- 7.4.1.1. O maior rendimento acadêmico (RA) receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.
- 7.4.1.2. O rendimento acadêmico (RA) é calculado conforme a fórmula a seguir:
- $$RA = \frac{\sum[(CH \text{ disciplina } 1 \times \text{nota } 1) + (CH \text{ disciplina } 2 \times \text{nota } 2) + \dots + (CH \text{ disciplina } N \times \text{nota } N)]}{\sum CH \text{ total das disciplinas}}$$
- Em que: CH= Carga horária da disciplina
- 7.4.2. 10% da pontuação é obtida através do Currículo Lattes;
- 7.4.2.1. O Currículo Lattes de maior pontuação receberá 10 pontos e os demais receberão pontuação proporcional.
- 7.5. Análise do Projeto de Pesquisa:
- 7.5.1. 30% da pontuação é atribuída ao Projeto de pesquisa e plano (s) de atividade (s) do (s) aluno (s).
- 7.5.1.1. Os projetos receberão as seguintes pontuações:

Tabela 3. Pontuação a ser atribuída aos projetos

Fonte de Financiamento para itens de custeio e capital do projeto	Pontuação
a) Agências públicas de fomento (CNPq, FAPPEG, FINEP, CAPES, etc.)	10
b) Empresas Privadas, Fundação e ONG's	7
c) Projetos sem financiamento externo, com mérito científico evidente e apresentação adequada	5

7.5.2. Projetos de pesquisa aprovados por agência de fomento (Tabela 3 - Item a) não serão avaliados pela banca de avaliadores externos e receberão 10 pontos.

7.5.2.1. Neste caso, deverá ser anexado, no Anexo I, comprovante emitido por agência de fomento e declaração do coordenador do projeto afirmando participação do orientador na equipe executora;

7.5.3. Em caso de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento deverá ser enviada, no Anexo I, documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro.

7.5.4. Os projetos classificados no Item **b** (Tabela 3) serão avaliados por uma banca de avaliadores externos e se recomendado receberá a nota 7 (sete).

7.5.4.1. Neste caso, deverá ser anexado, no Anexo I, documento oficial emitido pela empresa para comprovação do convênio.

7.5.5. Os projetos classificados no Item **c** (Tabela 3) serão avaliados por uma banca de avaliadores externos e se recomendado receberá a nota 5 (cinco). Nesse caso, a ficha para avaliação contendo os critérios mais relevantes para pontuação serão elaboradas seguindo e respeitando-se as especificidades de cada Campus.

7.6. Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada, atribuindo-se peso 50 (cinquenta) à nota do Orientador, peso 10 (dez) à nota do Rendimento Acadêmico do Aluno, peso 10 (dez) à nota do Currículo Lattes do aluno e peso 30 (trinta) à nota do Projeto de pesquisa. Sendo assim a nota final (NF) do candidato é calculada conforme a fórmula a seguir:

$$NF = [(nota \text{ do item } 6.2.1. \times 50) + (nota \text{ do item } 7.4.1. \times 10) + (nota \text{ do item } 7.4.2. \times 10) + (nota \text{ do}$$

8. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO):

8.1. Inicialmente será contemplado 1 (uma) bolsa por orientador que obtiver no mínimo 75 pontos na produção científica nos **últimos cinco anos**, obedecendo ao limite de bolsas do edital.

8.1.1. Orientadores que não atingirem o mínimo de 75 pontos terão apenas alunos voluntários (PIVITI).

8.2. Havendo ainda disponibilidade de bolsas, um mesmo orientador que atenda aos critérios previstos no Item 3.1.5. deste Edital, poderá ser contemplado com mais bolsas conforme os seguintes critérios:

8.2.1. Para contemplação com outra orientação (bolsa) terá prioridade o orientador que **for bolsista** de produtividade em pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPQ;

8.2.1.1. Nestes casos, documentação comprobatória da concessão e aceitação de apoio financeiro a projeto ou termo de compromisso deverá ser enviada, anexado junto com o Anexo I (ficha de inscrição do orientador).

8.2.2. Para contemplação com outra orientação (bolsa) o orientador deverá possuir produção científica de pelo menos 01 (um) artigo em revista com conceito de no mínimo B1 no Qualis da CAPES de sua área de avaliação, a partir de 2014.

8.2.3. Para contemplação com outra bolsa, terá preferência o orientador que seja comprovadamente pelo Currículo Lattes membro de equipe executora de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento e **ter atingido uma pontuação de no mínimo 100 (cem) pontos no seu Currículo Lattes nos últimos cinco anos**. Para tanto, os planos de atividades dos estudantes deverão atender exclusivamente aos projetos financiados.

8.2.3.1. Em caso de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento deverá ser enviada documentação comprobatória da concessão e aceitação de auxílio financeiro (termo de aceite);

8.2.3.2. Projetos aprovados por agência de fomento que visem exclusivamente o pagamento de bolsas não terão direitos ao item 8.2.3.

8.2.4. Para os *campi* que não tenham projetos aprovados por agências de fomento, a contemplação da orientação (bolsa) citada no item 8.2.3, terá prioridade o orientador com produção científica de pelo menos um artigo com conceito B1 no Qualis da CAPES, avaliado de acordo com o Anexo I do projeto de Pesquisa, nos últimos 3 (três) anos.

8.3. Serão resguardadas 10% das cotas para reserva técnica.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A implementação das bolsas concedidas, de acordo com a Tabela 2, ficará condicionada à liberação das mesmas pelo CNPq e também à disponibilidade de recursos financeiros pelo IF Goiano. Dessa forma, a confirmação (ou não) do pagamento das bolsas não será necessariamente definida pelos resultados preliminar ou final, mas sim pela contratação dos bolsistas através da plataforma Carlos Chagas (para bolsistas CNPq) bem como Memorando de Empenho de Recursos (para bolsistas do IF Goiano). Sobre isso, não caberá recurso.

9.2. A distribuição das bolsas entre estudantes será definida segundo ordem de classificação, limitando-se a até 1 (um) bolsistas do CNPq por orientador.

9.3. Estudantes que não atenderem aos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital poderão se inscrever na modalidade PIVITI, limitando-se ao número de orientações por orientador do item 3.1.5.

9.4. Orientadores e estudantes em débito com o Programa PIBITI/PIVITI, como por exemplo: não entregar os relatórios parciais e finais, assim como o parecer de desempenho do bolsista na data estipulada pela coordenação; não apresentar os resultados do projeto em evento científico e possuir parecer de desempenho do bolsista desfavorável, válido apenas para estudantes, estarão enquadrados na condição de inadimplência, conforme Resolução N^o 024/2010 do IF Goiano.

9.4.1. Só serão emitidos certificados para o orientador e seu respectivo orientando referente ao período de participação da execução do projeto. Não serão emitidos certificados para os demais membros da equipe. Os certificados serão emitidos para o orientador e para o orientando, se ambos não apresentarem pendências e/ou inadimplências junto a coordenação de iniciação científica.

9.5. Em caso de substituição de discentes ou mudança parcial ou total de projetos, deve-se atender as condições:

9.5.1. O novo orientado deverá atender as exigências deste edital;

9.5.2. Não serão aceitas substituições de orientações e mudanças de projetos até 3 (três) meses antes do término da vigência deste Edital;

9.5.3. Poderá ocorrer apenas 1 (uma) substituição por projeto na mesma vigência, bem como 1 (uma) mudança parcial ou total de projeto por orientador;

9.5.4. Em caso que tenha ocorrido uma substituição e ocorra algum caso específico, como por exemplo: adquirir vínculo empregatício, desistência do curso, reprovação em disciplinas, etc, a solicitação do orientador será avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológico do respectivo campus, para outra possível substituição;

9.5.5. Alunos desligados do programa não poderão retornar ao programa na mesma vigência, conforme Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano.

9.5.6. Alunos na modalidade PIVIC de um orientador, poderão trocar de modalidade, inclusive de orientador, caso atenda os critérios do item 4.2.1 na mesma vigência, conforme Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano.

9.6. Não será aceita a inclusão de novos (as) alunos (as) no projeto de pesquisa durante a sua execução, exceto em caso de substituição.

9.7. O orientador deverá propor projeto que seja possível de ser executado com instalações, recursos, equipamentos e reagentes **já disponíveis e em bom estado de conservação no IF Goiano**, sendo esta possibilidade evidenciada na Viabilidade Financeira apresentada no projeto.

9.8. Os estudantes cujos projetos foram classificados, mas não contemplados com bolsa neste processo **poderão se vincular** ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico Voluntária (PIVITI), conforme item 9.3.

9.8.1. Neste caso, deverão reenviar o termo de compromisso assinado pelo orientador e aluno;

9.8.2. Para os alunos que quiserem ingressar no PIVITI não será exigido rendimento acadêmico. Os projetos a serem desenvolvidos deverão atender aos critérios e normas estabelecidos para o PIBITI do IF Goiano.

9.9. O orientador deverá solicitar seu cancelamento do Programa, via memorando, nos casos de impedimento de continuar sua orientação por motivo justificado ou em caso de:

9.9.1. Afastamento de qualquer natureza por um período superior a 3 (três) meses, durante a vigência da pesquisa, segundo Resolução Nº 024/2010 do IF Goiano;

9.9.2. Encerramento oficial do vínculo de Pesquisador Desenvolvimento Científico Regional/CNPq, Desenvolvimento Científico Regional /FAPEG, Programa Nacional de Pós Doutorado e etc;

9.9.3. Desligamento do PPGSS que o orientador participa do IF Goiano;

9.9.4. Exoneração do orientador do IF Goiano;

9.9.5. Solicitação de descredenciamento do orientador do programa PIBIC/PIBITI/PIVIC.

9.10. Em caso de desistência do aluno do Programa PIBITI (CNPq ou IF Goiano) ou PIVITI, o orientador deverá comunicar imediatamente à Coordenação de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico do seu respectivo campus, caso contrário o aluno e o orientador ficarão em débito com o Programa.

9.11. O relatório parcial de pesquisa deverá ser enviado para o e-mail da coordenação do PIBITI/PIVITI do respectivo Campus até o prazo estabelecido na Tabela 1.

9.12. O relatório final de pesquisa deverá ser enviado para o e-mail da coordenação do PIBITI/PIVITI do respectivo Campus até o **término da vigência** do edital (Tabela 1).

9.13. A Coordenação do Programa de cada campus poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso ocorra o não cumprimento das normas deste edital e da resolução nº 024/2010 do IF Goiano.

9.13.1. O não cumprimento das normas estabelecidos no presente edital, Resolução nº 024/2010 IF Goiano e RN-017/2006 CNPq implicará na(s) providência(s) definida(s) pelo item 4.2.2. deste Edital.

9.14. A qualquer momento a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá lançar retificações, erratas e outro, que entrarão em vigência de imediato.

9.15. Quaisquer recursos provenientes do processo seletivo, bem como dúvidas e casos omissos serão avaliados pelo Comitê Interno de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico do respectivo campus.

9.16. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, bem como, do Instituto Federal Goiano.

Goiânia, 09 de abril de 2019.

Frederico Antonio Loureiro Soares

Assinado Eletronicamente

Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IF Goiano

Iraci Balbina Gonçalves Silva

Assinado Eletronicamente

Diretora de Pesquisa

COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – IF GOIANO

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS CERES

Alexsandra Valéria de Sousa Costa	Jozemir Miranda dos Santos	Mônica Maria de Almeida Brainer
Ariel Muncio Compagnon	Lourival de Almeida Silva	Patrícia Faquinello
Elis Dener Lima Alves	Maria Lícia do Santos	Roriz Luciano Machado
Henrique Fonseca Elias de Oliveira	Marcos de Moraes Sousa	Wilian Henrique Diniz Buso
Jaqueline Alves Ribeiro		Thony Assis Carvalho
Matias Noll Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Ceres Email: pibic.ce@ifgoiano.edu.br		
Paulo Ricardo de Sá Costa Leite Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Ceres		

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS IPORÁ

Bruno Silva de Oliveira	Marlúcio Tavares do Nascimento	Dylan Ávila Alves
Eliana Tiba Gomes Grande	Renato Lara de Assis	Sihélio Julio Silva Cruz
Eduardo Rodrigues de Carvalho		Paulo Alexandre Perdomo Salviano
Erika Crispim Resende		

Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Iporá
Email: ic.ipora@ifgoiano.edu.br

Silvia Sanielle Costa de Oliveira
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Iporá

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS MORRINHOS

Ana Maria Martins Carvalho	Emmanuela Ferreira de Lima	Michelle Castro Lima
Cinthia Maria Felicio	Leila Roling Scariot da Silva	Miriam FumikoFujinawa
Eduardo Cordeiro Fideles	Lilian Lúcia Costa	Ronaldo Elias Borges
Eliandra Maria Bianchini Oliveira	Marco Antônio de Carvalho	Vania Silva Carvalho

Aline Sousa Camargos
Coordenadora Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Morrinho
Email: pibic.mhos@ifgoiano.edu.br

Rodrigo Vieira da Silva
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Morrinho

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS RIO VERDE

Adinan Alves da Silva	Fábio Martins Vilar de Carvalho	Mariana Costa Mello Gonçalves
Adriano Carvalho Costa	Geovana Rocha Placido	Mayra Conceição Peixoto Martins Lima
Altina Lacerda Nascimento	Gisele Cristina de Oliveira Menino	Patrícia Gouvêa Nunes
Danilo Pereira Barbosa	Jacson Zuchi	Polyana Fernandes Pereira
Edson Cabral da Silva	João Areis Ferreira Barbosa Júnior	Rogério Favareto
Eloiza da Silva Nunes Viali	Kelly Juliane Telles Nascimento Leonardo Nazário Silva dos Santos	Tiago Pereira Guimarães Wainer Gomes Gonçalves

Igor Cardoso Pescara
Leonardo de Castro Santos
Coordenadores Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Rio Verde
Email: pibic.rv@ifgoiano.edu.br

Alan Carlos Costa
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Rio Verde

COMITÊ INTERNO PIBIC/PIBITI – CAMPUS URUTAÍ

Eliene Cristina Caixeta	Júlio César Ferreira	
Elisabete Alerico Gonçalves	Júnio César de Lima	
Hugo Jayme Mathias Coelho Peron	José Antônio Rodrigues de Souza	Leandro Caixeta Salomão
Ivandilson Pessoa Pinto de Menezes	Lucas Caixeta Gontijo	

Alexandre Igor Azevedo Pereira
Coordenador Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - Campus Urutaí
Email: pibic.urt@ifgoiano.edu.br

André Luis da Silva Castro
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do IF Goiano - Campus Urutaí

¹ Considera-se reconhecida produção científica e/ou tecnológica, aquele pesquisador (orientador) que tiver uma produção de pelo menos 60% da maior produção obtida no processo seletivo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Antonio Loureiro Soares, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 09/04/2019 16:35:26.
- **Iraci Balbina Goncalves Silva, DIRETOR - CD3 - DPES-REI**, em 09/04/2019 16:06:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 49880

Código de Autenticação: 2b00494121



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

(62) 3605-3600